

LEI Nº1236 DE 20 DE JUNHO DE 1990.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
SOCIEDADE DE LINHA BONITA BAIXA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para a Sociedade de Linha Bonita Baixa, para ser aplicado na construção de um galpão.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de junho de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal